

Ata da Décima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural.
1.7 – Excepcionalmente para o biênio 2017/2018, o mandato dos representantes da cadeira de gastronomia terminará junto com os mandatos das demais cadeiras, no dia 31 de dezembro de 2018.

2 – DAS REGRAS DE RENOVAÇÃO DO CONSEC

2.1 – Conforme o art. 8º §1º do Decreto 46.406/2013, que contém o Regimento Interno do CONSEC, os membros da sociedade civil serão eleitos no último mês do mandato do conselho, entre as entidades e coletivos representativos de cada segmento que se candidatar formalmente às vagas do Consec.
2.2 – O mandato dos conselheiros eleitos para o biênio 2017/2018 se encerrará em 31 de dezembro de 2018, conforme art.3º do Decreto nº47.048/2016.
2.3 - Deste edital, será eleito, pelos cidadãos com título de eleitor registrado no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, 01 Conselheiro, da sociedade civil.
2.5 – Deverá ser eleito conselheiro titular e suplente para o segmento vacante contido no item 1.4, a saber, o segmento de Gastronomia.
2.6 – Caberá à Comissão Eleitoral coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Política Cultural de Minas Gerais – Consec, para o novo mandato de dois anos, conforme as normas deste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão se candidatar a membro do CONSEC pessoas jurídicas com objetivo e atuação prioritariamente cultural, estabelecidas há, pelo menos, um ano, podendo ser associações, sindicatos, sociedades ou similares, bem como coletivos culturais.
3.2 – Serão considerados coletivos entidades, povos, comunidades, grupos ou núcleos sociais comunitários sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem, comprovadamente, atividades culturais em suas comunidades.
3.3 - A entidade ou coletivo que deseje candidatar-se deverá escolher apenas o segmento de Gastronomia, contido no item 1.4 deste edital, devendo o segmento escolhido ser comprovadamente compatível com sua trajetória de atuação, ou seja, ter como objeto a divulgação, o desenvolvimento, a preservação, o resgate e a salva guarda da cultura alimentar em toda sua cadeia criativa e produtiva nas diversas regiões do Estado.
3.4 – As entidades interessadas em se candidatar deverão apresentar à Secretaria de Estado de Cultura, das 00:00 horas do dia 14 de julho de 2017 às 23:59 horas do dia 28 de julho de 2017, os seguintes documentos:

- a – formulário de inscrição preenchido digitalmente pelo representante legal da entidade, responsabilizando-se pelas informações prestadas, indicando o candidato que deverá representar a entidade e o segmento cultural de atuação da entidade, conforme edital;
- b – cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório;
- c – cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da Entidade registrado em cartório, comprovando, no mínimo, 01 (um) ano de existência legal;
- d – cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e – cópia atualizada de Certidão Negativa de Débito do Estado de Minas Gerais;
- f – comprovante de endereço da sede da entidade no Estado de Minas Gerais;
- g – breve currículo da Entidade com comprovação da atuação prioritariamente cultural, acompanhado do material de comprovação de atuação na área cultural;
- h – breve currículo do (a) candidato (a), acompanhado do material de comprovação de atuação na área cultural.

1 – foto de rosto do candidato da entidade.
3.5 - Os coletivos interessados em se candidatar deverão apresentar à Secretaria de Estado de Cultura, das 00:00 horas do dia 14 de julho de 2017 às 23:59 horas do dia 28 de julho de 2017, os seguintes documentos:

- a – formulário de inscrição preenchido digitalmente pelo representante escolhido pelo coletivo, responsabilizando-se pelas informações prestadas, indicando o candidato que deverá representar o coletivo cultural e o segmento cultural de atuação do coletivo, conforme edital;
- b – ata de constituição do coletivo assinada por, pelo menos, 5 membros;
- c – comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de existência e desenvolvimento de atividade cultural, através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- d – declaração de apoio, por meio de cartas de reconhecimento, de no mínimo 2 (duas) das seguintes instituições: Pontos de Cultura; instituições culturais públicas; instituições culturais privadas; associações comunitárias; coletivos com ou sem constituição jurídica, relacionados a arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário. As cartas devem ser assinadas e posteriormente digitalizadas. Serão aceitas somente assinaturas manuscritas em papel ou impressões digitais em caso de pessoas não alfabetizadas. Não serão aceitas assinaturas digitais.
- e – foto de rosto do candidato.

3.6 – Os documentos referidos nos itens 3.4 e 3.5 deverão ser digitalizados e anexados na plataforma digital disponível no site eletrônico do CONSEC.
3.7 - A conferência e análise dos documentos das entidades e coletivos constantes, respectivamente, nos itens 3.4 e 3.5 será realizada pela Comissão Eleitoral do CONSEC e, sendo verificada a regularidade da documentação, o cadastro da entidade será confirmado.
3.8 - A Secretaria de Estado de Cultura divulgará a relação de entidades e coletivos habilitados até o dia 03 de agosto de 2017.
3.9 – Da inabilitação caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de cinco dias úteis, dispoando a Secretaria de dois dias úteis para verificação do recurso e consequente validação da decisão.
3.10 - A Secretaria de Estado de Cultura publicará no Diário Oficial dos Poderes do Estado e no site eletrônico do CONSEC, a relação das entidades e candidatos indicados, bem como o resultado dos recursos até 21 de agosto de 2017.
3.11 – Caso o segmento não tenha indicação de candidato, caberá ao Secretário de Estado de Cultura consultar pessoas, grupos ou entidades que desenvolvam ou apoiem atividades artísticas e culturais para a identificação de pessoas com notório saber na área, auxiliada pelo Consec, a fim de contribuírem no processo de indicação de candidatos a membros do Conselho.

4 – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

4.1 – A votação para a escolha dos membros da sociedade civil do CONSEC será exclusivamente remota por meio de plataforma digital disponibilizada no site do Conselho Estadual de Política Cultural (www.consec.mg.gov.br), conforme as regras estabelecidas pelo Plenário em comum acordo com Presidente do CONSEC constantes da Deliberação CONSEC nº 03, 07 de março de 2017.
4.2 – A plataforma digital para votação estará aberta para o exercício do voto somente nos dias 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2017.
4.3 – Poderão participar do processo eleitoral como eleitores, cidadãos com domicílio eleitoral em Minas, com idade mínima de 16 anos, sendo considerada a idade do interessado na data de início da votação.
4.4 – Os eleitores deverão cadastrar-se na plataforma digital no momento da votação, devendo informar nome completo, número de CPF e título de eleitor, endereço de e-mail, endereço residencial completo, podendo, caso necessário, serem exigidos outros dados para fim de assegurar a legitimidade do processo eleitoral.
4.5 – Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato, conforme sua preferência e lista divulgada no site do CONSEC e na plataforma de votação digital.

5 – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 – Encerrada a votação, o sistema gerará relatórios de votação para conferência e apuração final dos votos.
5.2 – A conferência e apuração final dos votos dar-se-á no dia 01 de setembro de 2017, devendo ser validada pela Comissão Eleitoral.
5.3 – Caso existam candidatos com o mesmo número de votos, a Comissão Eleitoral adotará os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:
I – o tempo de atuação cultural de cada candidato, quando for possível apurar, considerando a experiência da entidade ou coletivo;
II – a idade do candidato, favorecendo o mais idoso.
5.4 – Caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de cinco dias úteis,

dispondo a Secretaria de dois dias úteis para verificação do recurso e consequente validação da decisão.
5.5 – Os nomes dos candidatos mais votados de cada segmento cultural serão proclamados até dia 12 de setembro de 2017, devendo o Secretário de Estado de Cultura realizar a homologação do procedimento, publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado e encaminhamento ao Governador do Estado, nos termos da legislação pertinente.

6 – DA DESIGNAÇÃO

6.1 – Concluídos todos os prazos e trâmites estabelecidos na legislação pertinente e neste edital, o Governador do Estado de Minas Gerais procederá a designação e nomeação dos membros da sociedade civil componentes do segmento de Gastronomia do Conselho Estadual de Política Cultural, conforme § 3º do art. 1º, do Decreto nº 47.048/2016.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Caberá ao Presidente do Conselho Estadual de Cultura deliberar sobre os casos omissos neste edital.
7.2 – Eventuais impugnações a este Edital poderão ser realizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação oficial. Recebidos os pedidos de impugnação, a Comissão Eleitoral disporá de 3 (três) dias úteis para analisar o pleito e comunicar a decisão ao recorrente. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Plenário do Conselho Estadual de Cultura, no prazo de 3 (três) dias úteis.
7.3 - As impugnações e recursos às regras deste Edital deverão ser entregues pessoalmente, na Secretaria de Estado de Cultura, A/C Gabinete do Secretário-Adjunto de Cultura, na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Prédio Gerais - 5º andar - Bairro Serra Verde, CEP 31630-901 - Belo Horizonte – MG ou enviados por meio eletrônico para o e-mail: consec@cultura.mg.gov.br, imprimeiramente até às 18 horas.
7.4 – Os modelos dos documentos constantes no item 3.5 estarão disponíveis no site do Consec.
Belo Horizonte, 12 de Julho de 2017.
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura e Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural

11 984215 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Neivaldo de Lima Virgílio

Expediente

EDITAL INFORMATIVO DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acha na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar a medição dos respectivos terrenos situados no município de **ARAÇUAÍ**:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Josenon Esteves Lopes	Fazenda Agua Branca	8,5000

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2017
Professor Neivaldo de Lima Virgílio
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

11 984530 - 1

PORTARIA SEDA Nº 18, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre alterações da Portaria 15, de 22 de junho de 2017, para fins de adequação da redação e outras providências.
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei 22.257, de 27 de julho de 2016; e nos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e de autotutela;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica retificado o parágrafo único do art. 1º, da Portaria nº 15, de 22/06/2017, onde se lê “de publicação deste decreto”, leia-se “de assinatura desta portaria”.
Art. 2º - O art. 2º, da Portaria nº 15, de 22/06/2017 vigorará a seguinte alteração:

“Art. 2º A execução de objeto iniciada até a data de assinatura desta Portaria deve ser atestada em relatório de monitoramento de metas elaborado pelo gestor, com informações prestadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) conveniadas até 26 de agosto de 2017.
§ 1º – O relatório de monitoramento de metas deverá ser apresentado em meio físico, e também deverá ser registrado no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIG-CON/MG – Módulo Saída, até a data do dia 15 de setembro de 2017.
§ 2º - Revogado.
§ 3º - Fica dispensado de nova apresentação a conveniente que tiver, em data anterior à assinatura desta portaria, relatório de monitoramento de metas demonstrando que o convênio de saída teve execução de objeto iniciada.”

Art. 3º - O art. 4º, Portaria nº 15, de 22/06/2017 vigorará a seguinte alteração:

“Art. 4º - A prorrogação de que trata esta portaria deverá ser tramitada no SIGCON-MG – Módulo Saída, com a posterior juntada do respectivo plano de trabalho quando houver alteração, dispensada análise jurídica, a formalização de termo aditivo e a assinatura do representante legal da entidade conveniente.”

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do dia 22 de junho.

Art. 5º - Revoga o § 2º, do art. 2º, da Portaria nº 15, de 22/06/2017.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2017.
NEIVALDO DE LIMA VIRGÍLIO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

11 984324 - 1

Extrato do Termo de Doação nº 192/2017. Partes: O Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, e O município de Açucena. Objeto: Doar para o município de Açucena, em caráter definitivo e sem encargos, 10 (dez) barracas, 60 (sessenta) caixas plásticas, 20 (vinte) jalecos e 2 (duas) balanças digitais, para a realização da Feira Livre do município de Açucena. Data de assinatura: 11/07/2017. Neivaldo de Lima Virgílio
Extrato do Termo de Doação nº 193/2017. Partes: O Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, e O município de São João da Mata. Objeto: Doar para o município de São João da Mata, em caráter definitivo e sem encargos, 10 (dez) barracas, 60 (sessenta) caixas plásticas, 20 (vinte) jalecos e 2 (duas) balanças digitais, para a realização da Feira Livre do município de São João da Mata. Data de assinatura: 11/07/2017. Neivaldo de Lima Virgílio
Extrato do Termo de Doação nº 194/2017. Partes: O Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, e o município de Itaguara. Objeto: Doar para O município de Itaguara, em caráter definitivo e sem encargos, 10 (dez) barracas, 60 (sessenta) caixas plásticas, 20 (vinte) jalecos e 2 (duas) balanças digitais, para a realização da Feira Livre do município de Itaguara. Data de assinatura: 11/07/2017. Neivaldo de Lima Virgílio

11 984442 - 1

EDITAL INFORMATIVO DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acha na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar a medição dos respectivos terrenos situados no município de **GAMELEIRAS**:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Adilson Oliveira Pereira	Sítio Boa Vista	6,4500
Adriano Teixeira de Sousa	Sítio Boa Esperança	30,0000
Agenor de Jesus Reis	Sítio Pedra Verde	4,7000
Agnoro Fernandes Balieiro	Sítio Mariana	10,0000
Alaide Maria de Jesus	Sítio Imbuzeiro	7,5000
Alcides Fernandes Teixeira	Sítio Vista Alegre	3,0000
Alda Alves de Oliveira	Sítio Beira Rio	2,0000
Altino Alves Teixeira	Sítio Tamandua	37,5000
Altino Alves Teixeira	Sítio Jacú	25,0000
Ana Antunes de Souza	Sítio do Coqueiro	2,0000
Ana Cardoso de Sá	Sítio Barreirinho	3,0000
Aneci Carneiro do Prado	Fazenda Sítio Novo	48,4000
Angelino Cardoso Lopes	Sítio Tatuizinho	3,0000
Anizio Fernandes Baleeiro	Sítio Vereda	9,0000
Antônio Antunes dos Anjos	Fazenda Jacú das Piranhas	17,5000
Antônio Camargo Neto	Sítio Boa Esperança	6,0000
Antonio Fernandes Baleeiro	Sítio do Tanque	2,0000
Antonio Fernandes Baleeiro	Sítio Santo Antonio	4,2000
Antonio Fernandes Baleeiro	Sítio Brejo de Arroz	0,5000
Antonio Fernandes Baleeiro	Boqueirão do Engenho	43,0000
Antonio Ferreira dos Santos	Fazenda Cana Brava	70,0000
Antonio Ferreira Ramos Filho	Córrego Bem Bom	0,3400
Antonio Pereira dos Santos	Sítio Cupim	50,0000
Antonio Ribeiro da Silva	Sítio Pesqueiro	4,0000
Antonio Rodrigues de Sousa	Sítio do Umbuzeiro Junto	12,0000
Aparecida Francisca da Silva	Sítio Cupim	4,0000
Arlindo José de Oliveira	Sítio Palmeira	10,0000
Arlindo Rodrigues de Oliveira	Fazenda Curral Velho	150,0000
Atiliano Rodrigues Medeiros Junior	Sítio Malhadinha	7,9000
Baldina Cardoso Baleeiro	Sítio Boa Viagem	10,0000
Beneto Soares dos Reis	Sítio Soares	9,0000
Bernadete de Oliveira Primo	Sítio Gustavo e Guilherme	9,5000
Calmino Antunes de Sousa	Sítio Vazante	5,0000
Carlinda Maria de Oliveira	Sítio Santa Maria	4,0000
Carlinhos Alves Teixeira	Fazenda Cabaceira	85,0000
Carlinhos Fernandes Botelho	Sítio Bico da Pedra	5,0000
Carlouco José de Oliveira	Sítio Aratorio	30,0000
Cassimiro Teixeira de Sousa	Sítio Teixeira	3,0000
Cassimiro Teixeira de Sousa	Sítio Casa Velha	6,7000
Cilene Maria de Oliveira Silva	Fazenda Raposa	0,5000
Claudison Ferreira de Oliveira	Sítio Barreiro Branco	40,0000
Claudomira Alves da Silva Santos	Sítio Bem Bom	9,4000
Clemente José de Oliveira	Sítio Jambeiro	27,0000
Cleuz Mendes Dias Lima	Sítio Juarez	4,0000
Daiane Baleeiro Pereira	Sítio Esperança	15,0000
Daniel Antunes de Sousa	Sítio Serra Verde	3,0000
Demouro Fernandes Baleeiro	Sítio Esperança	44,5000
Deonizio Fernandes Balieiro	Corrego Boa Vista	8,9000
Dinalva Cardoso Botelho	Sítio Olho Dágua	13,6000
Diocledes Teixeira de Sousa	Catinga Grande	3,0000
Dionília Maria Correia	Sítio Canavial	3,0000
Dionílio Ferreira da Luz	Sítio curral Novo	5,0000
Dionísio José Santana	Sítio Juazeiro	38,0000
Divani Maria de Oliveira Sousa	Sítio Mata Verde	84,6000
Domeciana Antunes Baleeiro	Sítio Buraco Dágua	6,0000
Domingas Fernandes Balieiro Teixeira	Sítio Tres Maria	3,7500
Domingo Fernandes Baleeiro	Sítio Fernandes	5,0000
Domingos Alves Martins	Sítio Alegria	5,0000
Domingos Antunes dos Anjos	Sítio do Jacu	11,4400
Domingos Antunes Teixeira	Sítio Dois Irmãos	28,0000
Domingos Barbosa Fonseca	Sítio Jataí	8,5000
Domingos Barbosa Fonseca	Sítio Gorutuba	3,7800
Domingos Fernandes Baleeiro	Sítio Cajueiro	17,5000
Domingos Ribeiro da Silva	Sítio Boqueiraozinho	13,0000
Domingos Teixeira Barbosa	Fazenda Vereda do Angelim	100,0000
Durvalino Ferreira dos Anjos	Sítio Boqueirão do Coronel	7,2500
Edinauro José de Oliveira	Sítio Jacu das Piranhas	10,0000
Edio Antunes de Sousa	Sítio Gueba	5,0000
Edisson do Prado Rocha	Fazenda Lagoa do Cambão	120,0000
Edivaldo Antunes de Sousa	Sítio Boa vista	4,0000
Edmundo Oliveira Pereira	Sítio Maravilha	10,0000
Elcina Ribeiro da Silva	Sítio Mucambinho	2,0000
Eli Maria de Jesus Rodrigues	Sítio Juazeiro	3,7500
Elicio do Prado Rocha	Fazenda Lagoa do Cambango	120,0000
Eliete Ferreira da Luz	Sítio Juazeiro	3,6000
Elizeth Antunes de Sousa	Sítio Lambedor	1,0000
Elson Rodrigues Nogueira	Sítio Valejo	10,0000
Eltido Pereira Freires	Sítio 2 Moleque	57,0000
Elza Antunes Botelho	Fazenda Boa Esperança	10,0000
Elza Ferreira de Sousa	Sítio Coronel	4,0000
Elza Rosalina de Sousa	Sítio Beira Rio	2,6000
Enídio Neves de Souza	Sítio Neves	5,0000
Epaminodas Pereira Freitas	Sítio Freires	16,0000
Ermínio Nunes dos Reis	Sítio Nunes	15,0000
Etelvino Alves Martins	Sítio Martins	2,0000
Eurico Pereira Freires	Sítio Boa Esperança	25,0000
Evandro Alves de Andrade	Sítio Alvorada	9,0000
Evodio Rodrigues dos Santos	Sítio Imbuzeiro	15,0000
Fábio Junior de Jesus Reis	Sítio Coração de Jesus	9,4000
Faustino Fernandes Balieiro	Sítio Brejo de Arroz	5,0000
Faustino Fernandes Balieiro	Sítio Córrego da Boa Vista	10,0000
Filomeno Teixeira de Oliveira	Sítio Santo Antônio	7,0000
Flavio Antunes Ferreira	Fazenda Encruzilhada	31,0000
Florentino Correia de Oliveira	Sítio Cinco Estrelas	21,1000
Francisco José de Oliveira	Francisco José de Oliveira	15,0000
Geralda Oliveira Martins	Sítio Cachoeirinha	35,0000
Geralda Oliveira Martins	Sítio Cachoeirinha	7,0000
Geraldo Jelisto de Oliveira	Vereda do Coqueiro	10,0000
Geraldo Antunes de Souza	Sítio Boa Vista	9,5000
Gercino Antunes de Souza	Sítio Boa Vista	2,5000
Gercino José de Oliveira	Sítio Brejo	4,0000
Gesulino Antunes de Sousa	Sítio Vista Alegre	1,5000
Gesulino Antunes de Sousa	Sítio Lameiro	4,6500
Gileno Sena Sobrinho	Sítio Morada Nova	3,0000
Gilmar Cardoso de Oliveira	Sítio Boqueirão	2,2000
Heleno Fernandes Balieiro	Fazenda Beija Flor	39,0000

Helio Moreira Antunes	Fazenda Moreira	58,8000
Helio Moreira Antunes	Sítio Moreira	21,0000
Helvécio Fernandes Balieiro	Sítio Balieiro	11,0000
Houmerio Ribeiro da Silva	Sítio Furado	7,5000
Idalina Maria de Jesus	Sítio Ventura	3,7000
Ilson Oliveira Pereira	Sítio Senhor do Bonfim	20,0000
Iraci Maria Alves	Sítio Palmeiras	10,0000
Iraci Maria Alves	Sítio Alves	22,7000
Iraci Maria Alves	Sítio Alves	22,7000
Iracy Rodrigues Damasceno	Sítio Santa Maria	3,0000
Izabel David dos Santos Oliveira	Fazenda Tabuinha	35,0000
Jeangela Jesus da Silva	Fazenda Passagem de Lázaro	23,0000
Jeanio Nunes Teixeira	Sítio Nunes	30,0000
Jeilza Jesus da Silva	Sítio Dois Irmãos	8,7000
Jenilza Jesus da Silva	Sítio Vitória	8,7000
Jerry Adriano Jesus da Silva	Sítio Bela Vista	8,7000
Joana Cardoso de Oliveira	Sítio Boqueirão	11,7000
Joana Rodrigues Damascena	Sítio Santa Luzia	3,0000
João Antunes de Sousa	Sítio Curral Velho	6,7200
João Antunes de Sousa	Sítio Brejo Verde	5,0000
João Batista Fernandes	Fazenda Cabaceiras	95,0000
João Batista Filho	Fazenda Rio Jacu das Piranhas	8,0000
João Batista Oliveira	Sítio das Baixas	10,0000
João Fernandes Baleeiro Primo	Sítio Vereda	26,6900
João Geraldo Rodrigues de Almeida	Sítio Alecrim	18,0000
João Oliveira Sousa	Sítio Juazeiro	25,0000
João Paulo Alves Pereira	Sítio Pereira	40,0000
João Pereira dos Santos	Fazenda Ramalhudo Martires	92,9000
João Pereira dos Santos	Fazenda Ramalhudo Martires	7,0000
João Teixeira Chaves	Sítio Boqueirão	13,9000
João Vilmar de Oliveira	Fazenda Capim Verde	10,0000
Joaquim Alves Martins	Sítio Serra azul	2,7000
Joaquim Alves Martins	Sítio Jurema	5,5000
Joaquim Alves Teixeira	Fazenda Riacho Santo	39,7000
Joaquim Cardoso Baleeiro	Sítio Baleeiro	6,0000
Joaquim Fernandes de Oliveira	Fazenda José Ribeiro	20,0000
Joaquim Fernandes Neto	Sítio Boa Esperança	6,0000
Joaquim Fernandes Neto	Sítio Boa Vista	5,0000
Joaquim Jelisto de Oliveira	Fazenda Córrego	10,0000
Joaquim José Cardoso	Vereda de Gameleiras	15,0000
Joaquim José Sousa	Fazenda Tira Caibro	30,0000
Joaquim José Sousa	Sítio açai	8,0000
Joaquim Rodrigues de Oliveira	Sítio Vereda	10,0000
Joaquim Rodrigues de Oliveira	Sítio Boa Vista	22,0000
José Antunes Neto	Sítio Neto	4,0000
José Aparecido Cardoso	Sítio Veredas	5,0000
José Aparecido de Jesus	Sítio Esperança	14,3000
José Carlos Ribeiro da Rocha	Sítio Pesqueiro	4,0000
José Evangelista Mendes	Sítio dos Possões	20,0000
José Fernandes Teixeira	Sítio Boqueirão	8,8000
José Jelisto de Oliveira	Sítio Beija Flor e das Flores	13,6500
José Luiz Nunes Pereira	Sítio Ludcrist II	17,0000
José Luiz Nunes Pereira	Sítio Ludcrist II	14,0000
José Oliveira	Sítio Barreiro Branco	30,0000
José Pedro de Santana	Sítio São José	1,9000
José Pedro de Santana	Sítio Beira Rio	15,0000
José Rodrigues de Souza	Sítio Serra Verde	10,0000
José Soares do Prado	Fazenda Soares	48,0000
José Soares Sobrinho	Fazenda Roçado Velho	99,0000
Jovelino José de Oliveira	Sítio Roçado do Arroz	20,0000
Jovina Cardoso de Sousa	Sítio Boa Vista	8,0000
Juarez José dos Santos	Sítio Esperança	5,0000
Jucelio José de Oliveira	Sítio Beija Flor	34,0000
Judite Antunes de Oliveira	Fazenda Oliveira	10,8000
Judite Antunes de Oliveira	Sítio São Vitor	4,3900
Jurandir Joaquim da Silva	Sítio Bom Jardim	4,6000
Kátia Aparecida de Jesus	Fazenda Jacu das Piranhas	20,0